

EDITAL Nº22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 1445, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de dezembro de 2021, seção 02, página 25 e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, torna público o **EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, referente ao exercício de 2022, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.

1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesesseis) anos.

1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009. 1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de

2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

2. DO OBJETO

2.1 Regular o processo de **Seleção e Concessão** do auxílio inscrição aos estudantes do IFPR - Campus Assis Chateaubriand (edital interno), para participação em eventos, no exercício de 2022

2.2.1 Compreendem-se regidos pelo presente edital interno, aqueles eventos que sejam de interesse do discente e/ou do campus, firmados de ofício ou a requerimento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do programa será de fevereiro a novembro de 2022.

3.2 O prazo aplica-se aos editais gerenciados pela Pró-Reitoria de Ensino - PROENS e interno dos *campi*.

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

4.1 O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

4.1.1 O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.

4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

4.1.2 O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.3 O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta *Google Maps* (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.

4.1.4 O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete)

dias.

4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 60,00
HOSPEDAGEM	R\$ 90,00
TRANSPORTE	R\$ 0,50 por KM teto R\$ 1.000,00

4.3 Os auxílios a serem concedidos, à título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do discente mediante interesse da administração devidamente expresso o regramento em edital específico.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

I - REQUISITOS

a - estar regularmente matriculado, nas modalidades presencial ou a distância, nos cursos técnicos de nível médio e/ou de graduação do IFPR.

b - possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio, devidamente atestada pelo campus.

c - possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação, devidamente atestada pelo campus.

d - apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento, que deverá conter: local do evento, período de realização do evento, horário.

e - apresentar, se pertinente, a autorização dos pais e/ou responsável, quando se tratar de deslocamento de discente menor para o local do evento.

f - apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE.

g - não possuir pendência de valores recebidos indevidamente e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

h - a critério do campus, documentações complementares poderão ser exigidas.

II - DO CRONOGRAMA

a - solicitação por parte dos discentes deve ocorrer por meio do preenchimento dos formulários anexos, e encaminhados para o email: sepae.assis@ifpr.edu.br;

b - a análise dos pedidos será procedido por servidor competente;

c - serão publicados os resultados preliminares e finais por meio de editais próprios, disponibilizados no site do campus, "área do estudante>Editais-Assistência Estudantil";

d - do resultado preliminar caberá recurso no prazo de dois dias úteis;

e - a liquidação no SIAFI necessária para o recebimento do auxílio ocorrerá previamente à data do Evento.

III. DA SELEÇÃO E DO INDEFERIMENTO

a. a análise dos pedidos será procedida pela Sepae, a partir dos requisitos listados no item I, deste Edital, além dos seguintes:

a.1- Critérios de classificação conforme ordem de prioridade:

- I- Apresentação de trabalhos inscritos no evento.
- II- Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.
- III- Estar vinculado ao Programa de Assistência Complementar ao Estudante-PACE Veteranos ou Calouros
- IV- Ingressou no IFPR por cotas sociais.

a.2- Dos motivos de indeferimentos:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no item anterior.
- II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos neste edital;
- III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

a.3 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob a responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Assis Chateaubriand.

a.4 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas via e-mail, endereçados à sepae.assis@ifpr.edu.br;

IV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - do discente ao campus

a - O discente contemplado com o auxílio deverá entregar no campus, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme modelo constante no presente processo SEI.

b - A não devolução de recursos por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, impedirá o discente de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

c - A Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser emitida pela setorial a ser definida pela Direção Geral do campus, bem como o recebimento do comprovante da pagamento da restituição.

V. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

a - Conforme tabela constante do item 4.2, deste Edital.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a - A Direção Geral do campus fica responsável por dirimir as questões administrativas não superadas no edital, e o Foro da Justiça Federal, subseção de Toledo/PR para eventuais lides decorrentes do presente instrumento.

6. DO RELATÓRIO DO CAMPUS À PROENS/DAES

6.1 O campus deverá preencher o relatório mensal para a Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES, disponível em [Relatório de Eventos | 2022](#)

6.2 A qualquer momento a DAES/PROENS poderá solicitar os documentos comprobatórios da participação dos discentes deferidos nos editais internos dos campi.

6.3 As informações mensais para transparência pública deverão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos à DAES.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Conforme ANEXO B.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esgotado o recurso disponível para este edital restarão exauridos os seus efeitos.

8.2 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

8.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que haja ensejo à qualquer tipo de indenização por parte da administração pública federal aos beneficiários, ressalvadas as hipóteses de ilegalidade, devidamente apuradas.

8.4 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o discente tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Assis Chateaubriand, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

HELTON JAQUES ALBIERO

SIAPE 1945201

*Diretor de Planejamento e Administração
Diretor-Geral Substituto - Portaria 1445/2021
IFPR - Campus Assis Chateaubriand*

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **HELTON JAQUES ALBIERO, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 09/02/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1597195** e o código CRC **60C3E60C**.

ANEXO A

EDITAL Nº22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

EVENTO ESTUDANTIL		PRAZO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES	ANÁLISE DOS PEDIDOS	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	ANÁLISE DOS RECURSOS	RESULTADO FINAL ATÉ	CRÉDITO EM CONTA ATÉ ¹
MÊS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO							
FEVEREIRO	01/02/2022 a 14/02/2022	08h 17/01/2022 às 12h 21/01/2022	17/01/2022 a 24/01/2022	24/01/2022	08h 25/01/2022 às 12h 26/01/2022	25/01/2022 a 26/01/2022	27/01/2022	10/02/2022
	15/02/2022 a 28/02/2022	08h 17/01/2022 às 12h	17/01/2022 a 24/01/2022	24/01/2022	08h 25/01/2022 às 12h	25/01/2022 a 26/01/2022	27/01/2022	10/02/2022

		21/01/2022			26/01/2023			
MARÇO	01/03/2022 a 14/03/2022	08h 17/01/2022 às 12h 21/01/2022	17/01/2022 a 24/01/2022	24/01/2022	08h 25/01/2022 às 12h 26/01/2022	25/01/2022 a 26/01/2022	27/01/2022	10/02/2022
	15/03/2022 a 31/03/2022	08h 14/02/2022 às 12h 18/02/2022	14/02/2022 a 21/02/2022	21/02/2022	08h 22/02/2022 às 12h 23/02/2022	22/02/2022 a 24/02/2022	25/02/2022	10/03/2022
ABRIL	01/04/2022 a 14/04/2022	08h 14/02/2022 às 12h 18/02/2023	14/02/2022 a 21/02/2022	21/02/2022	08h 22/02/2022 às 12h 23/02/2023	22/02/2022 a 24/02/2022	25/02/2022	10/03/2022
	15/04/2022 a 30/04/2022	08h 14/03/2022 às 12h 18/03/2022	14/03/2022 a 21/03/2022	21/03/2022	08h 22/03/2022 às 12h 23/03/2022	22/03/2022 a 24/03/2022	25/03/2022	10/04/2022
MAIO	01/05/2022 a 14/05/2022	08h 14/03/2022 às 12h 18/03/2023	14/03/2022 a 21/03/2022	21/03/2022	08h 22/03/2022 às 12h 23/03/2023	22/03/2022 a 24/03/2022	25/03/2022	10/04/2022
	15/05/2022 a 31/05/2022	08h 18/04/2022 às 12h 22/04/2022	18/04/2022 a 25/04/2022	25/04/2022	08h 26/04/2022 às 12h 27/04/2022	26/04/2022 a 27/04/2022	28/04/2022	10/05/2022
JUNHO	01/06/2022 a 14/06/2022	08h 18/04/2022 às 12h 22/04/2022	18/04/2022 a 25/04/2022	25/04/2022	08h 26/04/2022 às 12h 27/04/2022	26/04/2022 a 27/04/2022	28/04/2022	10/05/2022
	15/06/2022 a 30/06/2022	08h 16/05/2022 às 12h 20/05/2022	16/05/2022 a 23/05/2022	23/05/2022	08h 24/05/2022 às 12h 25/05/2022	24/05/2022 a 26/05/2022	27/05/2022	10/06/2022
JULHO	01/07/2022 a 14/07/2022	08h 16/05/2022 às 12h 20/05/2022	16/05/2022 a 23/05/2022	23/05/2022	08h 24/05/2022 às 12h 25/05/2022	24/05/2022 a 26/05/2022	27/05/2022	10/06/2022
	15/07/2022 a 31/07/2022	08h 13/06/2022 às 12h 17/06/2022	13/06/2022 a 20/06/2022	20/06/2022	08h 21/06/2022 às 12h 22/06/2022	21/06/2022 a 23/06/2022	27/06/2022	10/07/2022
AGOSTO	01/08/2022 a 14/08/2022	08h 13/06/2022 às 12h 17/06/2022	13/06/2022 a 20/06/2022	20/06/2022	08h 21/06/2022 às 12h 22/06/2022	21/06/2022 a 23/06/2022	27/06/2022	10/07/2022
	15/08/2022 a 31/08/2022	08h 15/08/2022 às 12h 19/08/2022	15/08/2022 a 22/08/2022	22/08/2022	08h 23/08/2022 às 12h 24/08/2022	23/08/2022 a 25/08/2022	29/08/2022	10/08/2022
SETEMBRO	01/09/2022 a 14/09/2022	08h 18/07/2022 às 12h 22/07/2022	18/07/2022 a 25/07/2022	25/07/2022	08h 26/07/2022 às 12h 27/07/2022	26/07/2022 a 28/07/2022	28/07/2022	10/08/2022
	15/09/2022 a 30/09/2022	08h 19/09/2022 às 12h 23/09/2022	19/09/2022 a 26/09/2022	26/09/2022	08h 27/09/2022 às 12h 28/09/2022	27/09/2022 a 29/09/2022	29/09/2022	10/09/2022

OUTUBRO	01/10/2022 a 14/10/2022	08h 15/08/2022 às 12h 19/08/2022	15/08/2022 a 22/08/2022	22/08/2022	08h 23/08/2022 às 12h 24/08/2022	23/08/2022 a 25/08/2022	29/08/2022	10/09/2022
	15/10/2022 a 31/10/2022	08h 17/10/2022 às 12h 21/10/2022	17/10/2022 a 24/10/2022	24/10/2022	08h 25/10/2022 às 12h 26/10/2022	25/10/2022 a 27/10/2022	28/10/2022	10/10/2022
NOVEMBRO	01/11/2022 a 14/11/2022	08h 19/09/2022 às 12h 23/09/2022	19/09/2022 a 26/09/2022	26/09/2022	08h 27/09/2022 às 12h 28/09/2022	27/09/2022 a 29/09/2022	29/09/2022	10/10/2022
	15/11/2022 a 30/11/2022	08h 17/10/2022 às 12h 21/10/2022	17/10/2022 a 24/10/2022	24/10/2022	08h 25/10/2022 às 12h 26/10/2022	25/10/2022 a 27/10/2022	28/10/2022	10/11/2022
DEZEMBRO	01/12/2022 a 14/12/2022	08h 17/10/2022 às 12h 21/10/2022	17/10/2022 a 24/10/2022	24/10/2022	08h 25/10/2022 às 12h 26/10/2022	25/10/2022 a 27/10/2022	28/10/2022	10/11/2022
	15/12/2022 a 31/12/2022	08h 17/11/2022 às 12h 21/11/2022	17/11/2022 a 22/11/2022	22/11/2022	08h 23/11/2022 às 12h 24/11/2022	23/11/2022 a 25/11/2022	29/11/2022	10/12/2022

¹A data de crédito pode sofrer alterações, em virtude do expediente bancário da agência do discente.

ANEXO B		
EDITAL N°22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022		
EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS		
SEQ.	CAMPUS	VALOR DEVIDO em R\$
1	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 4.348,00

ANEXO C1 - AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL (PARA DISCENTES COM 16 ANOS INCOMPLETOS)

EDITAL N°22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

ANEXO C

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL PARA
CRIANÇAS OU ADOLESCENTES**
(Base legal: Lei nº 8.093/1990; Lei nº 1.812/2019; Resolução CNJ nº 295/2019)

Eu, _____, Cédula de Identidade nº _____, expedida
pela _____, na data de ____/____/____, CPF nº _____,
residente e domiciliado à rua/avenida _____

Cidade _____
UF: _____, Telefone: (____) _____, na qualidade de:
() MÃE () PAI () TUTOR () GUARDIÃO

AUTORIZO

a circular livremente, dentro do território nacional, DESACOMPANHADO _____

_____, nascido em ____/____/____, natural de _____,

UF: _____, sob cédula de identidade nº _____, expedida pela _____,

na data de ____/____/____, CPF nº _____,

residente e domiciliado à rua/avenida _____,

cidade _____ UF: _____.

Telefone para contato: (____) _____.

_____, de _____ de 20____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura:

(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)
(Reconhecer firma por semelhança ou autenticidade)

ANEXO C2 - AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL (PARA DISCENTES MENORES DE 18 ANOS)

EDITAL Nº22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM PARIS AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O EXTERIOR DE MENOR BRASILEIRO Resolução CNJ nº 131, de 26/05/2011, publicada em 01/06/2011 Conformément à la Résolution CNJ n° 131, du 26/05/2011, publiée le 01/06/2011 Autorização de viagem para menor desacompanhado ou acompanhado do pai, da mãe ou de terceiro maior e capaz / Autorisation de voyage à l'étranger pour mineur(e) non accompagné(e) ou accompagné(e) du père, de la mère ou d'un tiers majeur et capable. PRAZO DE VALIDADE/ (validité) : _____ Se não definida, a validade será de 2 (dois) anos – art. 10º (Parágrafo) da validade sera de 2 (deux) ans - art. 10º		FOTO (OPCIONAL) photo (optionnelle)
Autorizo(amos) o(a) menor _____ / <i>Je (nous) autorise (ous) le (a) mineur (e) _____</i> nome completo (prénoms et noms) nº do passaporte (nº du passeport) _____ / <i>_____</i> data de expedição (date d'émission) de sexo _____ natural de _____ <i>_____</i> orgão expedidor (délivré par) né(e) à cidade e país (ville et pays) nascido(a) em _____ / _____ / _____ viajar para o Brasil, dentro do território brasileiro, e a viajar do Brasil com destino ao exterior. <i>Né(e) le _____ (jour) _____ (mois) _____ (année) à voyager à destination du Brésil, se déplacer sur le territoire brésilien et voyager du Brésil à l'étranger.</i> desacompanhado(a) ou na companhia do (a) (e): <input type="checkbox"/> PAI <input type="checkbox"/> MÃE <input type="checkbox"/> TERCEIRO MAIOR E CAPAZ , abaixo identificado(a): <i>non accompagné(e) ou accompagné(e) de: _____ père _____ mère _____ tierce personne majeure et capable, identifié(e) ci-dessus:</i> _____ / _____ / <i>_____</i> nome completo (prénoms et noms) nacionalidade (nationalité) estado civil (situation civile) residente em _____ cidade _____ país _____ <i>résident à _____ ville _____ pays</i> carteira de identidade / passaporte n.º _____ emitido(a) por _____ data de expedição _____ / _____ / _____ <i>carte d'identité / passeport n° _____ délivré(e) par _____ date d'émission _____</i>		
1 <input type="checkbox"/> PAI/PÈRE <input type="checkbox"/> TUTOR/TUTEUR <input type="checkbox"/> GUARDIÃO/ RESPONSABLE LÉGAL _____ Nome (Prénoms et noms) _____ Endereço (Adresse) _____ Documento de Identidade/Passaporte n.º (pièce d'identité/passeport n.º) _____ Órgão expedidor (délivré par) _____	2 <input type="checkbox"/> MÃE/MÈRE <input type="checkbox"/> TUTORA/TUTRICE <input type="checkbox"/> GUARDIÃ/ RESPONSABLE LÉGALE _____ Nome (Prénoms et noms) _____ Endereço (Adresse) _____ Documento de Identidade/Passaporte n.º (pièce d'identité/passeport n.º) _____ Órgão expedidor (délivré par) _____	
Feita em : _____, em _____ / _____ / _____ <i>faite à _____ date</i> _____ Assinatura (Signature) _____	Feita em : _____, em _____ / _____ / _____ <i>Faite à _____ date</i> _____ Assinatura (Signature) _____	
RECONHECIMENTO DE FIRMA/Certification de signature (por autenticidade ou por semelhança - § 1º do artigo 8º)	RECONHECIMENTO DE FIRMA/Certification de signature (por autenticidade ou por semelhança - § 1º do artigo 8º)	

ANEXO D1 - PARA HOSPEDAGEM SEM ACOMPANHANTE (PARA DISCENTES COM 18 ANOS INCOMPLETOS)

EDITAL N°22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

ANEXO D1

Eu,, brasileiro, (casado, solteiro, união estável, separado), portador do RG nº e do CPF....., residente e domiciliado à (Rua, Av., Trav.), na cidade de.....telefone nº (.....),

AUTORIZO

a hospedagem do meu filho, menor de idade, portador da Cédula de Identidade nº, no hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, no período de/...../..... a/...../....., consoante ao que estabelece a Lei Federal n. 8.069/90, art. 82 (É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênera, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável), e, tendo em vista tratar-se de viagem de estudo, a presente autorização tem prazo de validade de, a contar desta data.

_____, ____ de _____ de 2021.
(cidade) (data) (mês)

Pais e/ou responsável

Observações:

Autorização válida somente com firma **reconhecida em cartório** por um dos pais.

ANEXO D2 - PARA HOSPEDAGEM COM ACOMPANHANTE (PARA DISCENTES COM 18 ANOS INCOMPLETOS)

EDITAL N°22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

ANEXO D2

Eu,, brasileiro, (casado, solteiro, união estável, separado), portador do RG nº e do CPF....., residente e domiciliado à (Rua, Av., Trav.), na cidade de.....telefone nº (.....),

AUTORIZO

a hospedagem do meu filho, menor de idade, portador da Cédula de Identidade nº, no hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, no período de/...../..... a/...../....., acompanhado do Sr portador do RG nº..... e CPF nº....., consoante ao que estabelece a Lei Federal n. 8.069/90, art. 82 (É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável), e, tendo em vista tratar-se de viagem de estudo, a presente autorização tem prazo de validade de, a contar desta data.

_____, ____ de _____ de 2021.
(cidade) (data) (mês)

Pais e/ou responsável

Observações: